

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	de Latão trançada e tubo de cobre interno 1/2" Macho e Fêmea NBR 14177, Registro 1/2 Angular 90° Macho/Macho Abre Fecha o Gás, Adaptador L				
88	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, 1 LITRO.	37	Unidade	R\$ 24,91	R\$ 921,67
89	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, 2 LITROS.	11	Unidade	R\$ 32,87	R\$ 361,57
90	LIXEIRA BASCULANTE - LIXEIRA BASCULANTE 8L	10	Unidade	R\$ 35,81	R\$ 358,10
91	LIXEIRA DE CESTO PLÁSTICO TELADO, 9 LITROS, CORES VARIADAS. - Lixeira de cesto Plástico Telado, 9 litros, cores variadas.	328	Unidade	R\$ 7,27	R\$ 2.384,56
92	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM ACIONAMENTO POR PEDAL 40 LITROS	51	Unidade	R\$ 83,00	R\$ 4.233,00
93	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM ACIONAMENTO POR PEDAL 60 LITROS	15	Unidade	R\$ 93,98	R\$ 1.409,70
94	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE - LIXEIRA INOX COM PEDAL DE BALDE 20 LITROS 30X46CM, AÇO I	20	Unidade	R\$ 162,24	R\$ 3.244,80
95	LIXEIRA REFORÇADA / RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - LIXEIRA REFORÇADA / RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PARA USO NAS ENFERMARIAS E AMBIENTES ONDE HAJA PRODUÇÃO DE LIXO SÉPTICO	10	Unidade	R\$ 76,28	R\$ 762,80
96	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL PLÁSTICO PARA LIXO, 15 LITROS, CORES VARIADAS. - Lixeira Retangular com Pedal Plástico para lixo, 15 litros, cores	5	Unidade	R\$ 51,27	R\$ 256,35

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	variadas.				
97	MAÇARICO C/MANGUEIRA - MAÇARICO C/MAGUEIRA DE MTS E 2 REGISTROS	4	Unidade	R\$ 59,86	R\$ 239,44
98	MOP SECO EM ALGODÃO 600X600 , 72 KG	14	Unidade	R\$ 137,86	R\$ 1.930,04
99	MOP UMIDO EM ALGODÃO 300 X 262, 26 KG	65	Unidade	R\$ 23,87	R\$ 1.551,55
100	PANELA ANTIADERENTE COM TAMPA DE ALUMÍNIO 16CM 1,4 LITROS. - Panela Antiaderente Com Tampa de Alumínio 16cm 1,4 Litros.	3	Unidade	R\$ 74,03	R\$ 222,09
101	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20L ALUMÍNIO - Panela De Pressão Profissional 20L Alumínio, MATERIAL Totalmente em Alumínio, Alça antitérmica. Produto com certificação do INMETRO.	89	Unidade	R\$ 449,47	R\$ 40.002,83
102	PANELA INDUSTRIAL 150 LITROS - PANELA INDUSTRIAL PARA ARROZ EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 150 LITROS	80	Unidade	R\$ 1.505,19	R\$ 120.415,20
103	PANELA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 10 LITROS	53	Unidade	R\$ 149,15	R\$ 7.904,95
104	PANELA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 15 LITROS	5	Unidade	R\$ 146,93	R\$ 734,65
105	PANELA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 23 LITROS	65	Unidade	R\$ 237,31	R\$ 15.425,15
106	PANELA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, 20 L.	6	Unidade	R\$ 193,65	R\$ 1.161,90
107	PANELA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, 40 L.	63	Unidade	R\$ 278,08	R\$ 17.519,04
108	PANELA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, 50	62	Unidade	R\$ 317,60	R\$ 19.691,20

Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 11.896.777/0001-00 - TEL: (88) 3561-1508

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	L.				
109	PANQUEQUEIRA/TAPIOQUEIRA EM ALUMÍNIO, 22CM. - Panquequeira/tapioqueira Em Alumínio, 22CM.	4	Unidade	RS 30,40	RS 121,60
110	PAPEIRO 16 EM AÇO - Papeiro 16 em aço, capacidade volumétrica: 1100 ml capacidade de cozimento: 660 ml diâmetro interno menor: 155 mm profundidade: 61 mm (Com Cabo em Baquelite).	43	Unidade	RS 30,33	RS 1.304,19
111	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOXIDÁVEL. - Pegador De Massa em Aço inoxidável.	80	Unidade	RS 25,81	RS 2.064,80
112	PEGADOR DE ROUPA, PLÁSTICO, PCT 12 UND. - PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO, RESISTENTE PACOTE COM 12 UND	70	Pacote	RS 4,20	RS 294,00
113	PENEIRA DE PLÁSTICO TAMANHO 24CM	85	Unidade	RS 14,21	RS 1.207,85
114	PENEIRA TELA EM PLÁSTICO, 20 CM. - Peneira tela em plástico, 20 cm.	98	Unidade	RS 10,74	RS 1.052,52
115	PRATO DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR TAMANHO PADRÃO - PRATO DE PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR TAMANHO PADRÃO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, VIRGEM ATOXICO	7010	Unidade	RS 3,73	RS 26.147,30
116	PRATO DE PLÁSTICO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE. - PRATO DE PLÁSTICO, Fabricado em plástico de alta qualidade.	105	Unidade	RS 7,36	RS 772,80
117	PRATO DE VIDRO FUNDO, NA COR BRANCA.	123	Unidade	RS 14,21	RS 1.747,83

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



118	PRATO DE VIDRO RASO, NA COR BRANCA. - PRATO, MATERIAL:VIDRO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, TAMANHO:NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RASO	238	Unidade	R\$ 12,58	R\$ 2.994,04
119	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO BRANCO 15CM PCT COM 10UND - Prato descartável para bolo branco 15cm pct com 10und	1220	Pacote	R\$ 4,18	R\$ 5.099,60
120	PREGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO, RESISTENTE PACOTE COM 12 UND - PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO, RESISTENTE PACOTE COM 12 UND	3	Pacote	R\$ 4,27	R\$ 12,81
121	RALADOR INOX COM 4 FACES, COM BASE ANTIDERRAPANTE.	90	Unidade	R\$ 25,71	R\$ 2.313,90
122	REFIL PARA MOP SECO EM ALGODÃO - REFIL PARA MOP SECO EM ALGODÃO 600X600, 72 KG	150	Unidade	R\$ 52,34	R\$ 7.851,00
123	REFIL PARA MOP UMIDO EM ALGODÃO 300 X 262, 26 KG	182	Unidade	R\$ 29,38	R\$ 5.347,16
124	TACHO FRITURA REFORÇADA COM ALÇA, 6KG - TACHO FRITURA REFORÇADA COM ALÇA, 6kg, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40cm DE DIAMETRO E 20cm DE ALTURA.	6	Unidade	R\$ 80,74	R\$ 484,44
125	TAÇAS DE VIDRO PARA ÁGUA, 250 ML.	203	Unidade	R\$ 6,30	R\$ 1.278,90
126	TÁBUA DE CORTE ALÇA GRANDE, NA COR BRANCA, 240,5 X 26,2 X 0,6 CM. - Tábua de Corte Alça Grande, na cor branca, 240,5 x 26,2 x 0,6 cm.	96	Unidade	R\$ 35,27	R\$ 3.385,92

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



127	TIGELA FUNDA DE INOX, 32 CM.	86	Unidade	R\$ 51,83	R\$ 4.457,38
128	XÍCARA PARA CAFÉ COR BRANCA COM PIRES TAMANHO PEQUENO	178	Unidade	R\$ 8,70	R\$ 1.548,60

LOTE 3

1	ABSORVENTE HIGIÊNICO INTIMO COM ABAS. - ABSORVENTE HIGIÊNICO INTIMO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR INTIMO DE USO HIGIENE PESSOAL, COM ABAS PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES, PARA FLUXO DE 100 DE ABSORÇ	150	Pacote	R\$ 7,22	R\$ 1.083,00
2	APARELHO DE BARBEAR, DUAS LAMINAS, EMB COM 02 UNIDADES - APARELHO DE BARBEAR EM PLASTICO, DUAS LÂMINAS DESCARTAVEL, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	440	Pacote	R\$ 4,69	R\$ 2.063,60
3	COLÔNIA INFANTIL, 100ML. - COLÔNIA INFANTIL, LAVANDA, 100ML.	715	Unidade	R\$ 14,05	R\$ 10.045,75
4	CONDICIONADOR 400ML. - CONDICIONADOR CABELOS, TIPO USO:DIÁRIO, APLICAÇÃO:CABELOS NORMAIS, frasco 400 ml	40	Unidade	R\$ 19,37	R\$ 774,80
5	CREME DENTAL , ADULTO, MENTA, 90G - Creme Dental Proteção Anticáries, Menta Refrescante 90g	125	Unidade	R\$ 4,96	R\$ 620,00
6	CREME DENTAL, CRIANÇAS, G, C/FLUOR, MORNAGO. - CREME DENTAL PARA CRIANÇAS, com Flúor Morango,	125	Unidade	R\$ 4,79	R\$ 598,75

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	TUBO 90G, CLINICAMENTE TESTADO.				
7	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL UNISSEX, 150ML. - Desodorante Antitranspirante Aerossol UNISSEX, resistente e duradouro contra a transpiração e o mau odor, 150 ml.	145	Unidade	R\$ 9,09	R\$ 1.318,05
8	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, PCT/18, TAM.GG - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PACOTE COM 18 UND, TAMANHO GG.	1000	Pacote	R\$ 28,36	R\$ 28.360,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, PCT/20, TAM. G - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PACOTE COM 20 UND, TAMANHO G.	1050	Unidade	R\$ 28,25	R\$ 29.662,50
10	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, PCT/24, TAM. M - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PACOTE COM 24 UND, TAMANHO M.	1050	Pacote	R\$ 28,47	R\$ 29.893,50
11	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES - GUARDANAPO FOLHA SIMPLES COR BRANCA TAMANHO 23x22 PCT COM 50 FOLHAS.	2942	Pacote	R\$ 3,45	R\$ 10.149,90
12	HASTES DE ALGODÃO, ESTÉRIL, CX C/75 - HASTES DE ALGODÃO ESTÉRIL CAIXA C/75 UNIDADES	75	Caixa	R\$ 3,53	R\$ 264,75
13	LENÇOS UMEDECIDOS, MEDINDO 19X16CM. - LENÇOS UMEDECIDOS PACOTE COM 48 UNIDADES, MEDINDO 19X16CM	1500	Pacote	R\$ 11,89	R\$ 17.835,00
14	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL. -	1078	PARES	R\$ 6,38	R\$ 6.877,64



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA, DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MÉDIO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.				
15	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA, DE LÁTEX NATURAL - LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA, DE LÁTEX NATURAL, SEM FORRO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMA	231	PARES	RS 6,51	RS 1.503,81
16	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA, DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA - LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA, DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMAN	491	PARES	RS 5,34	RS 2.621,94
17	MASCARA DE CARVÃO ATIVADO PROTETORA RESPIRADOR COM FILTRO.	272	Unidade	RS 13,39	RS 3.642,08
18	MÁSCARA RESPIRADORA FACIAL BRANCA, DE PROTEÇÃO,	755	Unidade	RS 1,50	RS 1.132,50

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	DESCARTÁVEL, MÁSCARA RESPIRADORA FACIAL BRANCA, DE PROTEÇÃO, DESCARTÁVEL, ECONÔMICA CONTRA PÓ, CONFECCIONADA EM TNT (NÃO TECIDO), TAMANHO ÚNICO, COM TRIPLA CAMADA, COM TIRA ELÁSTICA E CLIP NASAL EM ALUMÍNIO				
19	PACOTE DE LENÇOS UMEDECIDOS PARA RECÉM-NASCIDO CONTENDO 48 UNIDADES	100	Pacote	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00
20	PAPEL HIGIÊNICO, EXTRAFINO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M - PAPEL HIGIÊNICO DE QUALIDADE, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, MACIO, PICOTADO, GOFRADO, EXTRAFINO, NEUTRO, COM 100% CELULOSE PURA, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA CADA.	9060	Pacote	R\$ 10,85	R\$ 98.301,00
21	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHA OBRIGATORIAMENTE BRANCO, FOLHA DE 20X20CM, DUAS DOBRAS, GOFRADO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTOS DE PINTAS OU SUJEIRAS, COM ALVURA MÍNIMA DE 79%. DEVERÁ CONSTAR NA EBL A COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTI	2332	Pacote	R\$ 20,92	R\$ 48.785,44
22	POMADA PARA ASSADURAS TUBO DE	300	Unidade	R\$ 31,95	R\$ 9.585,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	90G				
23	SABONETE ANTISÉPTICO NEUTRO, 5L. - SABONETE ANTISÉPTICO NEUTRO GALÃO COM 5L.	527	Galão	R\$ 50,02	R\$ 26.360,54
24	SABONETE EM BARRA DE 90G - SABONETE EM BARRA DE 90G, FARDO COM 12 UNID.	542	Fardo	R\$ 44,99	R\$ 24.384,58
25	SABONETE LIQUIDO, GLICERINA, 250ML. - SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA, FRASCO 250ML	117	Unidade	R\$ 14,81	R\$ 1.732,77
26	SABONETE LÍQUIDO, PARA MÃOS, 1000ML, ATIVOS: LAURIL, ÉTER, SULFANATO DE SÓDIO, GRUPO QUÍMICO TENSOATIVO IÔNICO. - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, CONCENTRADO, NEUTRO, EM EBL PLÁSTICA DE 1000ML, ASSOCIADO DE ALOMIL ATIVOS: LAURIL, ÉTER, SULFANATO DE SÓDIO, GR	2435	Unidade	R\$ 23,10	R\$ 56.248,50
27	SABONETE, FÍSICO, 90G. - SABONETE EM BARRA DE 90G.	2328	Unidade	R\$ 3,53	R\$ 8.217,84
28	SHAMPOO, 350ML, PARA TODOS OS DIAS DE CABELO. - SHAMPOO FRASCO DE 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.	1315	Unidade	R\$ 12,19	R\$ 16.029,85
29	TOALHA DE BANHO, INFANTIL, ALGODÃO, 75X1,40M - TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO MEDINDO 75X1,40M	425	Unidade	R\$ 28,50	R\$ 12.112,50
30	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO,	291	Unidade	R\$ 18,69	R\$ 5.438,79

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	45X70 CM - TOALHA DE ROSTO 45X70 CM 100% ALGODÃO - CORES VARIADAS				
LOTE 4					
1	AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL BRANCO PVC, TAMANHO ÚNICO (PADRÃO). - Avental Emborrachado Impermeável Branco Pvc, tamanho único (padrão).	248	Unidade	R\$ 42,06	R\$ 10.430,88
2	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PCT COM 50UND - Colher descartável para sobremesa pct com 50und	2778	Pacote	R\$ 4,19	R\$ 11.639,82
3	COPO DESCARTÁVEL - COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE 200ML P/AGUA/CAIXA C/2.500 UND	32	Caixa	R\$ 235,30	R\$ 7.529,60
4	COPO DESCARTÁVEL PCT COM 100UND DE 200ML - ÁGUA - Copo descartável pct com 100und de 200ml - água	7277	Pacote	R\$ 9,62	R\$ 70.004,74
5	COPO DESCARTÁVEL PCT COM 100UND DE 300ML- ÁGUA - Copo descartável pct com 100und de 300ml- água	1130	Pacote	R\$ 9,79	R\$ 11.062,70
6	COPO DESCARTÁVEL PCT COM 100UND DE 50ML - CAFÉ - Copo descartável pct com 100und de 50ml - café	4846	Pacote	R\$ 5,41	R\$ 26.216,86
7	CUMBUCA PLÁSTICA GRANDE PCT COM 10UND - Cumbuca plástica grande pct com 10und	2765	Pacote	R\$ 33,31	R\$ 92.102,15
8	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMATO SACOLA TAMANHO G. DIMENSÃO 60CM	1082	Pacote	R\$ 73,66	R\$ 79.700,12

Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 11.896.777/0001-00 - TEL: (88) 3561-1508

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	LARGURA P/ 75CM DE ALTURA. PCT C/ 100 UNID, RECICLÁVEL, COM ALTA RESISTÊNCIA.				
9	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMATO SACOLA TAMANHO M. DIMENSÃO 40CM LARGURA POR 60CM DE ALTURA. PCT C/ 100 UNID, RECICLÁVEL, COM ALTA RESISTÊNCIA.	927	Pacote	R\$ 38,95	R\$ 36.106,65
10	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PCT COM 50UND - Garfo descartável para sobremesa pct com 50und	192	Pacote	R\$ 3,82	R\$ 733,44
11	MARMITEX DE ALUMÍNIO NUMERO 8 COM TAMPA 100 UNIDADES - Marmitex de alumínio numero 8 com tampa 100 unidades	460	Caixa	R\$ 61,41	R\$ 28.248,60
12	SACO DE LIXO 30L - SACO DE LIXO 30L.	370	Pacote	R\$ 20,28	R\$ 7.503,60
13	SACO DE LIXO 50L - SACO DE LIXO 50L.	80	Unidade	R\$ 0,73	R\$ 58,40
14	SACO DE LIXO PRETO 100L	60	Unidade	R\$ 1,46	R\$ 87,60
15	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO 15 LITROS - Saco Plástico Para Acondicionamento De Lixo Doméstico, Resistente, Na Cor Preta, Fabricado Em Polietileno, Com Capacidade Para 15 Litros, Medindo 39cm De Largura, 58cm De Altura, Gramatura	2122	Pacote	R\$ 20,22	R\$ 42.906,84
16	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, 100 LITROS - Saco Plástico Para Acondicionamento De Lixo Doméstico, Resistente, Na Cor Preta, Com Capacidade Para	1875	Pacote	R\$ 55,71	R\$ 104.456,25

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	100 Litros, Medindo 75cm De Largura, 105cm De Altura, Gramatura Mínima De 0,7mm Espess				
17	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, 50 LITROS - Saco Plástico Para Acondicionamento De Lixo Doméstico, Resistente, Na Cor Preta, Com Capacidade Para 50 Litros, Medindo 63cm De Largura, 80cm De Altura, Gramatura Mínima De 0,7mm Espessura	985	Pacote	R\$ 33,00	R\$ 32.505,00
LOTE 5					
1	CARTELA C/02 PILHA - CARTELA C/02 PILHA AAA ALCALINA	30	Cartela	R\$ 12,11	R\$ 363,30
2	CARTELA PILHA - CARTELA C/02 PILHA AA ALCALINA	34	Cartela	R\$ 15,53	R\$ 528,02
3	ESPONJA DE AÇO - ESPONJA DE AÇO/FARDO C/14 PACOTES	31	Fardo	R\$ 45,17	R\$ 1.400,27
4	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, SINTÉTICA, LADO EM ESPUMA POLIURETANO OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100 X 70 X 20MM, VARIAÇÃO +/- 10MM, PARA LIMPEZA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO F	5479	Pacote	R\$ 6,11	R\$ 33.476,69
5	ESPONJA PARA LIMPEZA, Lã DE AÇO. -	2335	Pacote	R\$ 2,41	R\$ 5.627,35

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	ESPONJA PARA LIMPEZA, LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO PESO NÃO INFERIOR 50 GR, LIMPEZA GERAL - PACOTE - 8 - UNIDADE				
6	ESTOPA BRANCA - ESTOPA BRANCA, PACOTE COM 1.000G.	1437	Pacote	R\$ 19,96	R\$ 28.682,52
7	FILME PVC 60 CM, 1.000 METROS.	292	Rolo	R\$ 334,15	R\$ 97.571,80
8	FLANELA 100% ALGODÃO. - FLANELA 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO, MEDINDO 40 CM X 60CM.	2325	Unidade	R\$ 3,81	R\$ 8.858,25
9	ISQUEIRO - ISQUEIRO, com Selo holográfico do INMETRO.	118	Unidade	R\$ 5,92	R\$ 698,56
10	MAÇO DE FÓSFOROS - MAÇO DE FÓSFOROS COM 10 CAIXAS CADA, CAIXA COM 40 PALITOS DE FÓSFORO, EBL DE PAPEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO INMETRO	654	Unidade	R\$ 5,11	R\$ 3.341,94
11	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA - ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA, COMPOSTO DE ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS SELECIONADO, AGENTE DE LUBRICIDADE, DISPERSANTE ANTICORROSIVO E ANTIDEGASTE, EBL 100ML.	65	Unidade	R\$ 10,33	R\$ 671,45
12	PALHA DE AÇO REFERENCIA Nº 2. - PALHA DE AÇO REFERENCIA Nº 2,	474	Unidade	R\$ 3,29	R\$ 1.559,46

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	MATERIAL: AÇO CARBONO. APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, PCT C/ 01 UNID C/ 40G.				
13	PALITOS DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	1146	Caixa	R\$ 1,68	R\$ 1.925,28
14	PANO DE COPA, TECIDO ATOALHADO - PANO DE COPA, TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 43CM X 67CM, PACOTE COM 12UND, COM INDICAÇÃO DA MARCA, DO TAMNHO E DO % DO TECIDO NA EBL.	1779	Pacote	R\$ 43,37	R\$ 77.155,23
15	PANO DE COPA, TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO - PANO DE COPA, TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 44CM X 68CM, INDICAÇÃO DA MARCA, TAMANHO E DO % DO TECIDO NA EBL.	2409	Unidade	R\$ 16,71	R\$ 40.254,39
16	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TIPO SACO INTEIRO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 80CM X 50CM. EMBALADOS UM A UM, C/ A INDICAÇÃO DA MARCA, DO % DE ALGODÃO DO TECIDO E DO TAMANHO NA EBL.	2835	Unidade	R\$ 6,06	R\$ 17.180,10
17	PAPEL ALUMÍNIO 100 METROS	400	Unidade	R\$ 72,30	R\$ 28.920,00
18	PÁ COLETORA DE LIXO - PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR POLIETIRENO, MATERIAL CABO MADEIRA. COMPRIMENTO DO CABO 80cm, LARGURA 27cm, ALTURA 88,50cm.	425	Unidade	R\$ 26,39	R\$ 11.215,75
19	PÁ COLETORA DE LIXO. MATERIAL:	163	Unidade	R\$ 18,20	R\$ 2.966,60



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ildio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	COLETOR METAL GALVANIZADO - PÁ COLETORA DE LIXO. MATERIAL: COLETOR METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COMPRIMENTO DO CABO 80cm, COMPRIMENTO DA PA 20cm.				
20	PÁ COLETORA EM PLÁSTICO DURO COM DISPOSITIVO DE TAMPA	289	Unidade	R\$ 42,25	R\$ 12.210,25
21	PÁ PARA LIXO - G - PÁ PARA LIXO - G ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO EM ALUMÍNIO, CABO LONGO EM MADEIRA, IDEAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, TAMANHO GRANDE.	175	Unidade	R\$ 48,17	R\$ 8.429,75
22	PORTA TALHERES DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA.	23	Unidade	R\$ 26,09	R\$ 600,07
23	RODO DE BORRACHA MEDINDO 50CM - RODO DE BORRACHA MEDINDO 50CM, C/ CABO DE MADEIRA VERMELHA TIPO MUIRACATIARA, REVESTIDO DE PLÁSTICO, SEM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	634	Unidade	R\$ 8,45	R\$ 5.357,30
24	RODO DE MADEIRA, TIPO MUIRACATIARA, MEDINDO 30CM - RODO DE MADEIRA, TIPO MUIRACATIARA, MEDINDO 30CM, COM CABO DE MADEIRA TIPO MARACATIARA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, SEM ROSCA, MEDINDO 1,20M.	92	Unidade	R\$ 5,03	R\$ 462,76
25	RODO DE PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA EM EVA TAMANHO 60CM - Rodo de plástico com borracha dupla em eva tamanho	957	Unidade	R\$ 11,99	R\$ 11.474,43

Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 11.896.777/0001-00 - TEL: (88) 3561-1508

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	60cm				
26	RODO DE PLÁSTICO, PARA PISO COM 2 BORRACHAS. - RODO DE PLÁSTICO, P/ PISO C/02 BORRACHAS. ESPECIFICAÇÃO: CABO E BASE EM MADEIRA, COMPRIMENTO DA BASE 60cm E CABO C/ 1.20m	45	Unidade	R\$ 13,90	R\$ 625,50
27	TAPETES - TAPETES 40/57CM	50	Unidade	R\$ 14,13	R\$ 706,50
28	VASSOURA DE NYLON C/ CEPO DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA - VASSOURA DE NYLON C/ CEPO DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA, MEDINDO 30cm. CABO DE MADEIRA MUIRACATIARA, MEDINDO 1,20m, REVESTIDO EM PLÁSTICO, SEM ROSCA, PERFEITAMENTE RETO, LIXADO E RECOBERTO C/CAPA PLÁ	795	Unidade	R\$ 14,77	R\$ 11.742,15
29	VASSOURA DE NYLON COM CEPO DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA, MEDINDO 50 CM. - VASSOURA DE NYLON COM CEPO DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA, MEDINDO 50 CM. COM CABO DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA, MEDINDO 1,20M, REVESTIDO EM PLÁSTICO, SEM ROSCA, PERFEITAMENTE RETO, L	610	Unidade	R\$ 17,37	R\$ 10.595,70
30	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA COM CABO. - Vassoura de Palha Reforçada com Cabo.	1064	Unidade	R\$ 10,96	R\$ 11.661,44
31	VASSOURA DE PELO COMPRIMENTO	578	Unidade	R\$ 25,27	R\$ 14.606,06



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	CEPAS 40CM - VASSOURA DE PELO. MATERIAL: CERDAS PELO SINTÉTICO, MATERIAL CEPO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPAS 40cm. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20cm, LARGURA CEPAS 5cm.				
32	VASSOURA DE PELO. - VASSOURA DE PELO	5	Unidade	R\$ 17,94	R\$ 89,70
33	VASSOURA DE PIAÇAÇA, Nº 03. - VASSOURA DE PIAÇAÇA, Nº 03. FABRICADO C/ PIAÇAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADEIRA DURA E VERMELHA, TIPO MUIRACATIARA, CONTENDO 28 CERDAS DE MEIA POLEGADA, COLADAS C/COLA DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE MADEIRA VERMELHA, REVESTIDO	118	Unidade	R\$ 18,12	R\$ 2.138,16
34	VASSOURA DE PIAÇAÇA, TIPO GARI, 40CM - VASSOURA DE PIAÇAÇA, TIPO GARI, 40CM, FABRICADO COM PIAÇAÇA DE , MADEIRA TIPO MUIRACATIARA, CONTENDO 28 CERDAS DE MEIA POLEGADA, COLADAS C/ COLA DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE MADEIRA TIPO MUIRACATIARA, C/ 1,20M, PREG	240	Unidade	R\$ 25,62	R\$ 6.148,80
35	VASSOURA EM NYLON COM CERDAS FIRMES E RESISTENTES - VASSOURA EM NYLON COM CERDAS FIRMES E RESISTENTES, CABO É PRODUZIDO EM	401	Unidade	R\$ 17,64	R\$ 7.073,64

**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



	AÇO COM REVESTIMENTO HERMETICAMENTE FECHADO, RESISTENTE CONTRA QUEBRA E OXIDAÇÃO, DIMENSÕES DO CABO: 12 X 2,1 X 2,1CM, DIMENSÕES DA				
36	VASSOURA PARA SANITÁRIO COM DEPÓSITO - VASSOURA PARA SANITÁRIO COM DEPÓSITO ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA EM CERDAS DE NYLON PARA USO SANITÁRIO, COM CABO DE NO MÍNIMO 30 CM, COM DEPÓSITO.	515	Unidade	R\$ 11,50	R\$ 5.922,50

O valor foi determinado com base em pesquisas conduzidas pelos seguintes meios: A pesquisa de preço foi realizada pela Central Única de Compras, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021. Prioritariamente, os preços foram consultados através do site <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, uma ferramenta informatizada que se baseia em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas pela administração pública, além de pesquisas realizadas com fornecedores e na internet.

2.2. DA JUSTIFICATIVA:**3. FRACIONAMENTO POR LOTES**

3.1 Os itens foram agrupados em lotes distintos, visto que eles guardam uma relação específica em cada lote, a fim de realizar uma melhor precificação dos bens, garantindo que seja apresentada a administração opções com preços mais favoráveis, respeitando o prazo estimado para a execução da demanda, bem como os princípios basilares do Direitos Administrativo.

3.2 Assim, considerando a diversidade dos bens que devem ser contratados para a execução da demanda, recomendamos que a presente demanda seja executada por meio de lotes distintos.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ildio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e seus quantitativos foram definidos com base na realidade de cada secretaria, conforme detalhado a seguir:

a) FUNDO GERAL:

Através das Secretarias (Controladoria Geral do Município, Gabinete da Prefeita, Secretaria do Trabalho e Assistência Social, SUDEMA, Centro de Operações de Trânsito, Secretaria de Saúde, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icó, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia da Informação, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, Secretaria do Esporte e Juventude, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos), justifica a necessidade da obtenção dos itens elencados para que os serviços prestados possam ser realizados com a utilização de materiais de limpeza pelas secretarias elencadas acima. De modo geral, os bens a serem adquiridos são imprescindíveis para a qualidade que a administração propõe-se a buscar, zelando pela excelência.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

A importância da aquisição dos bens descritos por esta secretaria encontra-se na busca para garantir aos estudantes e toda a equipe de trabalho desta secretaria um ambiente confortável e com todos os equipamentos para compor as escolas, Centro de Educação Infantil - CEI e demais locais vinculados a esta pasta. Portanto, a qualidade do ensino requer investimentos em materiais de expediente, não bastando apenas o esforço e empenho dos professores, devendo existir por parte do órgão gestor tais ofertas, como os dispostos na tabela de itens referentes a esta secretaria, para que assim possa ser reforçado o apoio institucional para a universalização do ensino municipal.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Considerando a necessidade de garantir o acesso universal à saúde pra todos os brasileiros, a secretaria de saúde deste município entende que os serviços não devem ser disponibilizados isoladamente por parte dos profissionais que atuam na rede do Sistema



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



único de Saúde - SUS, e para que haja a efetivação do direito, faz-se importante a utilização de material de expediente. Para tanto, é imprescindível dispor dos materiais constantes na solicitação de aquisição por parte desta pasta. Assim, será possível atender concomitantemente aos equipamentos públicos como: CAPS, sede da Secretaria, UPA, PSF, Vigilância, no que se refere na tabela de itens referente a secretaria. Com isso, será possível disponibilizar um ambiente propício ao trabalho desenvolvido pela equipe de saúde, garantindo o cumprimento da legislação o SUS em fornecer aparatos necessários para o serviço de qualidade de saúde.

d) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

A pasta deve usufruir de materiais de expediente para compor a estrutura de trabalho necessária que a Assistência Social requer na efetivação dos direitos sociais. Assim, para que os profissionais possam atuar a contento do disposto nas normas do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, faz-se necessário que haja a disponibilidade de material de expediente constante nas planilhas de itens necessário. Não obstante, é importante a manutenção periódica de tal material, pois os trabalhos não param nesta secretaria.

e) CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO – COTRAN:

As aquisições para esta autarquia são relevantes para o equipamento que necessita de material de expediente para que o trabalho seja feito, mantendo o fornecimento de forma adequada para que os servidores possam atuar de modo eficiente, garantindo a boa prestação dos serviços públicos para a população.

f) SUPERINTENDENCIA DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA:

As ações feitas pela secretaria, que englobam educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, necessitam de uma estrutura contendo material de expediente apropriada para sua equipe poder desenvolver estratégias adequadas, como, também, receber o público em atendimento.

g) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:

A autarquia necessita manter a estrutura interna com material de expediente para que possa ter condições adequadas em atendimento ao público, além disso, os servidores devem dispor de materiais de trabalho apropriados para exercerem suas atribuições a contento dos anseios municipal, logo a justificativa para a aquisição é compatível com a



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



necessidade do órgão. Manter as condições do ambiente em acordo com a qualidade desejada na autarquia municipal é relevante para o setor e a população.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que as Unidades Requestrantes pretendem adquirir;

6.3. Esta contratação derivará de um PREGÃO ELETRÔNICO, por ser a forma preferencial de aquisição de forma parcelada, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão;

6.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de compra, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

6.5. As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.6. Compra com aquisição remunerada de bens ou materiais para fornecimento de forma parcelada;

6.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



6.8. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados neste Termo de Referência.

6.9. A vigência inicial do contrato será da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade;

6.10. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo de execução do objeto contratual está condicionado a vigência contratual.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de execução:

7.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da nota de empenho e ordem de compra;

7.2.2. LOCAIS DE ENTREGA: Amoxarifado.

7.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h.

7.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da autorização de fornecimento.

7.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.6.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Icó/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



8.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 16º do Decreto Municipal nº 06/2024, de 19 de fevereiro de 2024):

Art. 16. Compete ao fiscal do contrato e/ou comissão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III. Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV. Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V. Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI. Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento mensal;

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- VIII. Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV. Verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV. Manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



XVIII. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX. Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída

8.7.2 Gestor do Contrato (Artigo 15º do Decreto Municipal nº 06/2024, de 19 de fevereiro de 2024):

I. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- III. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII. Aplicar a sanção de advertência;
- IX. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- X. Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XI. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XII. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XIII. Realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



XIV. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) A nota fiscal fatura – deverá estar acompanhada do objeto do contrato no ato da entrega do mesmo.

9.1.1. As notas fiscais ou faturas serão encaminhadas para o endereço de entrega previamente fixado:

9.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do objeto.

9.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

9.2. Recebimento do objeto:

9.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

9.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

9.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Compra.

9.2.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência no contrato e na proposta.

9.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9.3. Liquidação



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, e de seus créditos.

9.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4. Prazo de pagamento:

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

9.5. Forma de pagamento:

9.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



legislação vigente.

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. O regime de execução do contrato será **por preço global**. Modo de Disputa: Aberto.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos,



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



preferencialmente, pela respectiva consolidação;

e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

h) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF:** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

10.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

- a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.
- b) A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ildio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.3.4. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS
(Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.4.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, comprovando a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.4.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

10.3.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.4.1.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste Edital, conforme o caso.

10.3.4.1.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

10.3.4.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.4.2. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço;
- c) descrição dos serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

10.3.5 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.3.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III e IV):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ICÓ ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

10.3.6. GARANTIA DA PROPOSTA:

10.3.6.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para contratação a título de garantia de proposta, no valor de R\$ 32.961,96 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), recolhida em nome da Prefeitura Municipal de Icó/CE, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, em campo próprio do sistema.

9.1.3.5.2. Devendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária
- d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

II. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.296.196,87 (três milhões duzentos e noventa e seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na coleta de preços anexa a este documento obtida com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

11.2. Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Informamos que a indicação detalhada do elemento de despesa, a classificação funcional-programática e as respectivas dotações orçamentárias destinadas ao custeio do objeto constam devidamente especificadas e os comprovantes de saldo orçamentário, na documentação técnica acostada em anexo a este processo.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

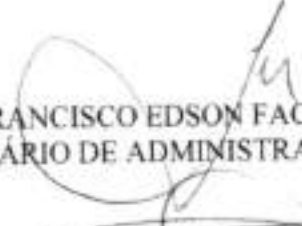


Por oportuno, certifica-se que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

RESPONSÁVEIS:

Icó/CE, 14 de Agosto, 2026

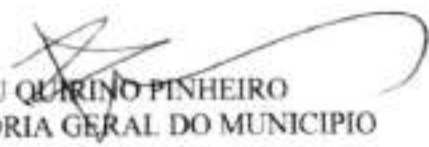

MARIA MÁRCIA PORFÍRIO
CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL


FRANCISCO EDSON FACÓ BEZERRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


GILDOMAR FERREIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA


RENAN SOUSA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA DE CULTURA


ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE


ZAQUEU QUIRINO PINHEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


SUBTEN. PM LUIZ LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



JOSE ALOISIO MONTEIRO GUEDES
SUPERINTENDENTE DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE

MARIANA RUTH PEIXOTO QUEIROS LANDIM
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

ANTONIO MATIAS DA SILVA
CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO

LUMA SALES CAVALCANTE
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCISCA REGIANE BRAZ DE CARVALHO
SECRETARIA DE SAÚDE

JOSELBA MARIA ALENCAR DINIZ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MARA RAQUEL FERREIRA ALEXANDRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

RAIMUNDO GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MIRELLY MARTINS BATISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº: _____/2026

TERMO DE CONTRATO DE Nº: _____/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ICÓ/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A
EMPRESA: _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, Nº: _____ - bairro
_____ - Estado do Ceará, CEP: _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº:
_____, através da secretaria de _____, neste ato representado
pela sua Secretária de _____, Sra. _____, doravante
denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa: _____, inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o Nº: _____, sediado(a) Rua - _____, Nº:
_____, Bairro: _____/CE, CEP:
_____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a): _____, inscrito no CPF Nº: _____, tendo em vista o
que consta no Processo Nº: _____ e em observância às disposições da Lei Nº:
14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº: 006 de 2024, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/2026, mediante
as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no
Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- E) A forma de fornecimento será parcelada conforme necessidade do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados a partir da assinatura
do termo de contrato, na forma do Artigo 105, 106 e 107 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo
aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as
providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CNPJ Nº: 07.669.682/0001-79

Rua - Ilidio Sampaio, Nº: 2131, Centro, Icó – Ceará, CEP: 63.430-000 Tel: (0xx88) 3561-1508

Site Oficial: <https://www.ico.ce.gov.br/>



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(Art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual é de até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.
- 3.1.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei N°: 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

- 3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorrer primeiro;

3.2.2. LOCAIS DE ENTREGA:

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das **08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. às 16h30min..**

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria/Departamento requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N°: 14.133/2021 e Decreto Municipal N°: 006 de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

CNPJ N°: 07.669.682/0001-79

Rua - Ilidio Sampaio, N°: 2131, Centro, Icó – Ceará, CEP: 63.430-000 Tel: (0xx88) 3561-1508

Site Oficial: <https://www.ico.ce.gov.br/>



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Art. 117 da Lei Nº: 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da Art. 117 da Lei Nº: 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Nº: 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CNPJ Nº: 07.669.682/0001-79

Rua - Ilídio Sampaio, Nº: 2131, Centro, Icó – Ceará, CEP: 63.430-000 Tel: (0xx88) 3561-1508

Site Oficial: <https://www.ico.ce.gov.br/>



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ - _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pelo Secretária Requisitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

CNPJ Nº: 07.669.682/0001-79

Rua - Ilídio Sampaio, Nº: 2131, Centro, Icó – Ceará, CEP: 63.430-000 Tel: (0xx88) 3561-1508

Site Oficial: <https://www.ico.ce.gov.br/>



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei Nº: 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº: 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (Art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ____/____/____.

CNPJ Nº: 07.669.682/0001-79

Rua - Ilídio Sampaio, Nº: 2131, Centro, Icó – Ceará, CEP: 63.430-000 Tel: (0xx88) 3561-1508

Site Oficial: <https://www.ico.ce.gov.br/>



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência do edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

CNPJ Nº: 07.669.682/0001-79

Rua - Ilidio Sampaio, Nº: 2131, Centro, Icó – Ceará, CEP: 63.430-000 Tel: (0xx88) 3561-1508

Site Oficial: <https://www.ico.ce.gov.br/>



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº: 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº: 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Nº: 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, Parágrafo Único, da Lei Nº: 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CNPJ Nº: 07.669.682/0001-79

Rua - Ilídio Sampaio, Nº: 2131, Centro, Icó – Ceará, CEP: 63.430-000 Tel: (0xx88) 3561-1508

Site Oficial: <https://www.ico.ce.gov.br/>



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº: 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta ou amostra, se exigido, em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) Apresentar amostra, se exigido, falsificada ou deteriorada;
- D) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 2013.

CNPJ Nº: 07.669.682/0001-79

Rua - Ilídio Sampaio, Nº: 2131, Centro, Icó – Ceará, CEP: 63.430-000 Tel: (0xx88) 3561-1508

Site Oficial: <https://www.ico.ce.gov.br/>



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



12.4. Com fulcro na Lei Nº: 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . Advertência;
- B) . Multa;
- C) . Impedimento de licitar e contratar e
- D) . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.5.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 12.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.5.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos Itens 12.1.1, 12.2 “a” até “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos Itens 12.2. “d” até “i” e as do Item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos Itens 12.2. “h” e “i” e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Nº: 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no Item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

CNPJ Nº: 07.669.682/0001-79

Rua - Ilidio Sampaio, Nº: 2131, Centro, Icó – Ceará, CEP: 63.430-000 Tel: (0xx88) 3561-1508

Site Oficial: <https://www.ico.ce.gov.br/>



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, Caput, da Lei Nº. 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

CNPJ Nº: 07.669.682/0001-79

Rua - Ilidio Sampaio, Nº: 2131, Centro, Icó – Ceará, CEP: 63.430-000 Tel: (0xx88) 3561-1508

Site Oficial: <https://www.ico.ce.gov.br/>



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Nº: 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2026 e subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº: 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor– e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº: 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº: 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº: 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Nº: 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, *Caput*, da Lei Nº: 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº: 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA– FORO (Art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Icó, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, §1º, da Lei Nº: 14.133/21.

CNPJ Nº: 07.669.682/0001-79

Rua - Ilídio Sampaio, Nº: 2131, Centro, Icó – Ceará, CEP: 63.430-000 Tel: (0xx88) 3561-1508

Site Oficial: <https://www.ico.ce.gov.br/>



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



Icó/CE ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ Nº: 07.669.682/0001-79

Rua - Ilidio Sampaio, Nº: 2131, Centro, Icó – Ceará, CEP: 63.430-000 Tel: (0xx88) 3561-1508

Site Oficial: <https://www.ico.ce.gov.br/>